



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.949, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Alves Duarte

Cria o município de Ivinhema ,
desmembrado do de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o município de Ivinhe-
ma, desmembrado do de Dourados .

Artigo 2º - Os limites do município de Ivinhe-
ma são os seguintes: Partindo da cabeceira do Ribeirão -
Piravevê, desce por este até sua confluência no Rio Ivi-
nhema; daí por este abaixo ate a foz do Rio Guirai, subin-
do, por este até a foz do Ribeirão Pirajuí, pelo qual sobe
até sua cabeceira, de onde, afinal prossegue por uma li-
nha reta, divisória do Nucleo Colonial de Dourados, até
a cabeceira do Ribeirão Piravevê, ponto de partida .

Artigo 3º - O município de Ivinhema terá por
sede a localidade do mesmo nome V E T A D O .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em con-
trário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro de
1 963, 142ª da Independência e 75ª da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]